

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 OBJECTIVO E ENQUADRAMENTO GERAL

A obrigação de prestar contas é tanto maior quanto a função pública, ou seja, quando se trata do desempenho de cargos pagos pelo dinheiro dos contribuintes.

Dentro deste espírito, o Órgão Executivo do Município de Anadia tem então de prestar contas em momentos diversos e a diferentes destinatários (Eleitores, Órgão Deliberativo, Tribunal de Contas, DGAL e outros órgãos como DGO e INE).

Confrontados os decisores políticos com esta necessidade, sobressai a importância do papel do sistema contabilístico, cabendo-lhe assegurar a obtenção de informação económica, financeira e patrimonial, fiável e oportuna, e que possibilite a tomada de decisões e uma gestão mais eficiente, eficaz e económica na utilização dos sempre escassos recursos financeiros.

Na prossecução deste fim, o regime de contabilidade autárquica legalmente estabelecido (POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e respectivas alterações) determina a elaboração do relatório de gestão como peça a integrar nos documentos de prestação de contas.

1.2. ESTRUTURA / METODOLOGIA

O presente relatório espelha a execução do orçamento da Autarquia para 2011, que foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro “POCAL”, cumprindo o preceituado no n.º 13 do POCAL e no n.º 28 das Instruções n.º 1/2001 – 2º Secção – Resolução n.º 4/2001, do Tribunal de Contas e apresenta em documento autónomo os mapas de prestação de contas.

A Câmara Municipal apresenta assim nos termos legais, alínea e) do n.º 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os documentos de prestação de contas do ano 2011. Aquela norma define como competência do Executivo “*elaborar e aprovar a norma de controlo interno bem como*

*o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação”, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, cabendo à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º do referidos diploma legal “**apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação**”, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas.*

De forma resumida o relatório de gestão disponibiliza elementos relativos à actividade financeira e patrimonial da Autarquia evidenciando os aspectos mais importantes, com particular ênfase na análise da execução orçamental das receitas e despesas, relevando os aspectos da execução das grandes opções do plano (GOP`s), especificamente no que concerne ao investimento e actividades mais relevantes (AMR`s) realizadas; do endividamento da Autarquia, identificando os resultados operados no exercício, bem como a apresentação da proposta de aplicação do resultado liquido.

Na metodologia utilizada foram elaborados gráficos e quadros de forma a evidenciar os dados informativos indicados em cada capítulo. Para melhor enquadramento e comparação das variáveis mais significativas da gestão municipal são apresentados, também, elementos relativos à execução dos anos anteriores.

2. ANÁLISE ECONÓMICA

2.2. Execução Orçamental - Receita

Analise Sumária

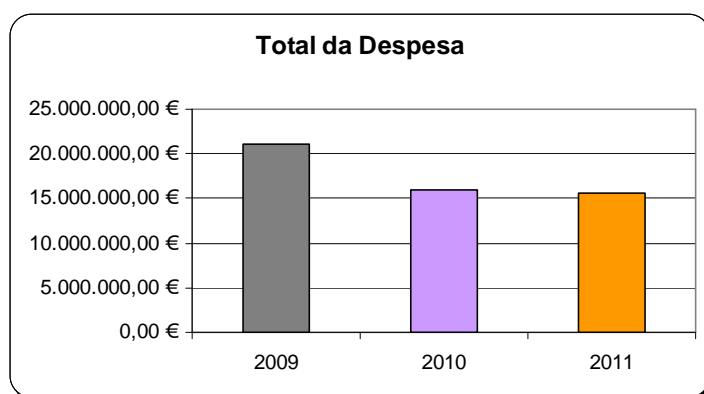
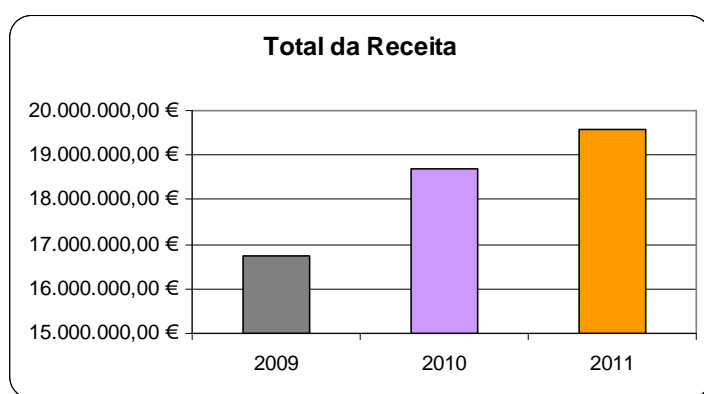
O presente relatório evidencia a gestão da Câmara Municipal de Anadia no ano de 2011 e traduz a receita prevista do exercício no montante de **23.078.972,20 €** a incluir **2.699.661,63 €** totalizando o orçamento corrigido no valor de **25.778.603,83 €**

A receita do exercício, totalizou **19.565.621,41€** repartiu-se por:

RECEITAS CORRENTES:- **10.235.798,32 €**

RECEITAS DE CAPITAL:- **6.630.161,46 €**

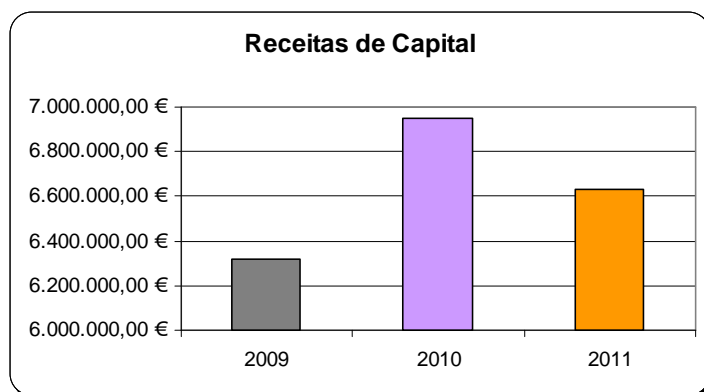
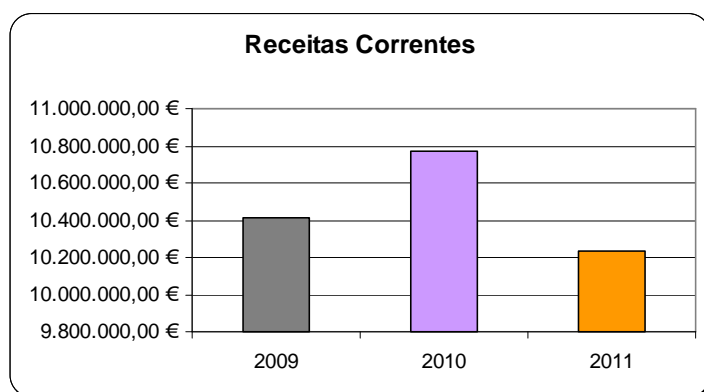
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:- **2.699.661,63 €**



ANÁLISE – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

2.2. - RECEITA

	2009	% Execução	2010	% Execução	2011	% Execução
Receitas Correntes	10.410.405,46 €	82,6	10.771.715,56 €	92,1	10.235.798,32 €	96,58
Saldo da Gerência anterior	5.368.923,21€		950.068,19 €		2.699.661,63 €	
Impostos Directos (01)	2.346.921,35 €	63,33	2.506.420,02 €	86,59	2.538.103,20 €	97,66
Impostos Indirectos (02)	33.839,22 €	28,08	85.477,36 €	82,98	63.940,64 €	113,17
Taxas, Multas e outras Penalidades (04)	122.577,60 €	49,31	121.215,04 €	63,10	133.871,65 €	100,20
Rendimentos de Propriedade (05)	28.148,66 €	44,33	29.598,96 €	56,92	20.063,67 €	72,43
Transferências Correntes (06)	6.385.082,41 €	97,33	6.361.912,32 €	96,93	5.863.437,97 €	97,14
Venda Bens e Serviços Correntes (07)	1.481.723,69 €	80,70	1.564.802,15 €	87,05	1.596.234,87 €	93,98
Outras Receitas Correntes (08)	12.112,53 €	17,20	102.289,71 €	107,67	20.146,32 €	42,87
Receitas de Capital	6.319.756,33 €	33,31	6.950.333,94 €	35,19	6.630.161,46 €	53,12
Venda de Bens de Investimento (09)	33.046,25 €	1,18	315.365,96 €	30,92	147.206,70 €	16,43
Transferências de Capital (10)	6.279.385,00 €	38,86	6.634.967,98 €	47,01	6.482.954,76 €	92,88
Activos Financeiros (11)	7.325,08 €	146,5	00,00 €	0,00	00,00	0,00
Passivos Financeiros (12)	00,00 €	0	00,00 €	0,00	00,00 €	0,00
Outras Receitas de Capital (13)	00,00 €	0	00,00 €	0,00	00,00 €	0,00
Total da Receita do ano	16.730.161,79 €	59,80	18.672.117,69 €	57,63	19.565.621,41 €	75,90

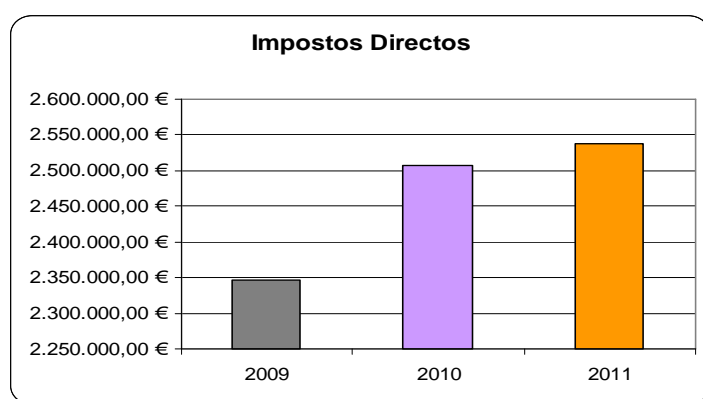


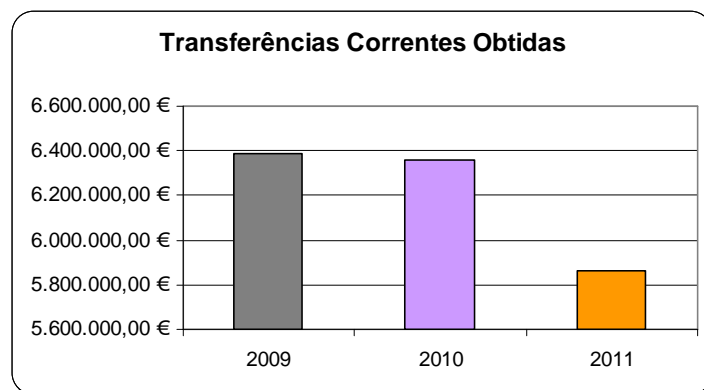
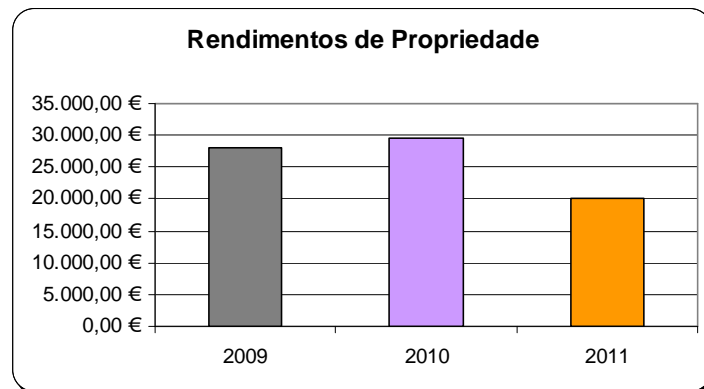
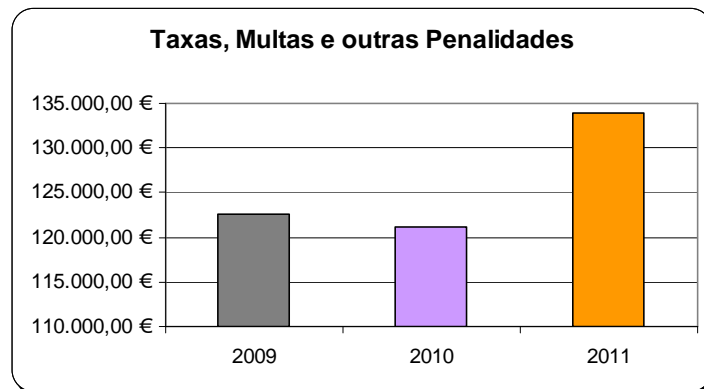
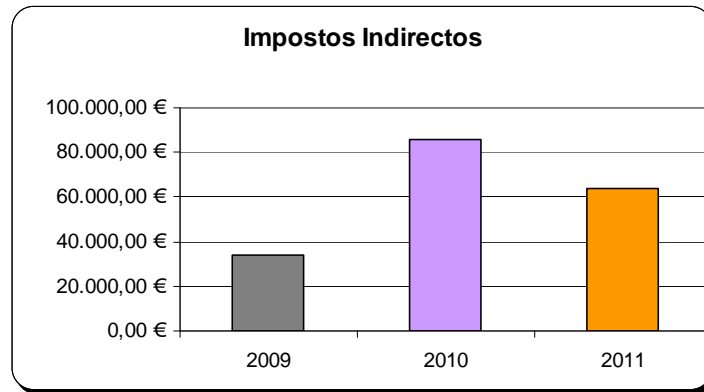
2.3 – RÁCIOS DAS RECEITAS

A arrecadação das receitas apresenta uma estrutura igual à dos anos anteriores, por natureza, ou seja, por classificação económica em conformidade com o Decreto-Lei n.º26/2002, de 14 de Fevereiro e respectivas alterações.

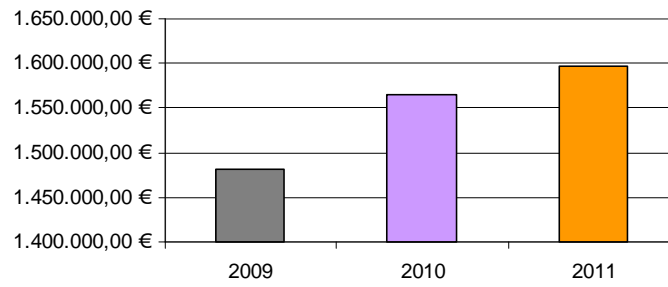
RÁCIOS DE ESTRUTURA DA RECEITA

Nº do Rácio	Indicadores		2009	2010	2011
1	$\frac{\text{Receitas próprias}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cap. 01 + cap. 02 + cap.04 + cap.05 + cap.07 + cap.08 + cap.09 + cap.11 + cap.13)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	24,30%	25,31%	26,80%
2	$\frac{\text{Receita cobrada localmente}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cód.02.02 + cap.04 + cap.05 + cap.07 + cap. 08)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	10,00%	10,19%	10,88%
3	$\frac{\text{Impostos Diretos}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cap. 01)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	14,00%	13,42%	15,05%
4	$\frac{\text{Fundos Municipais}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cód. 06030101 + 06030102 + 06030103 + 10030101)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	52,60%	47,65%	50,12%
5	$\frac{\text{Passivos Financeiros}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cap. 12)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	0,00%	0,00%	0,00%
6	$\frac{\text{Transferências Correntes e de Capital obtidas no âmbito da EU}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cód. 060306 + 060901 + 100307 + 100901)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	17,30%	18,76%	20,23%
7	$\frac{\text{Venda de bens e serviços correntes e de investimento}}{\text{Receita Total}}$	$\frac{\text{Receita (cap. 07 + cap. 09)}}{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}$	9,00%	10,07%	10,34%

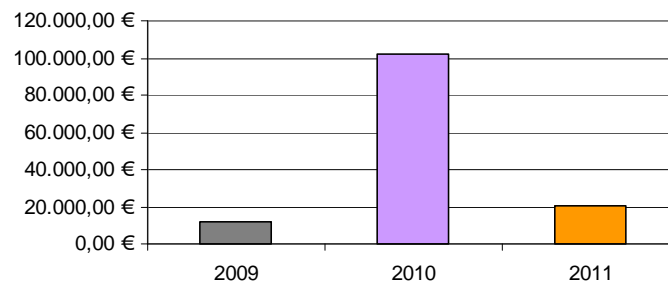




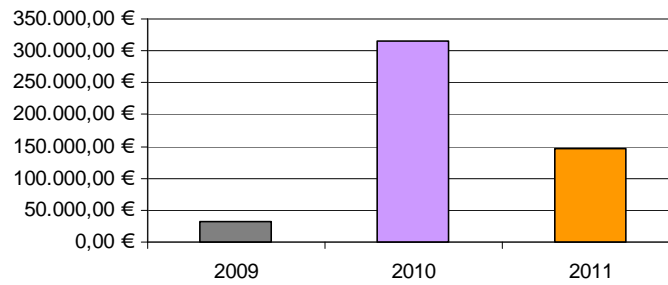
Venda de Bens e Serviços Correntes



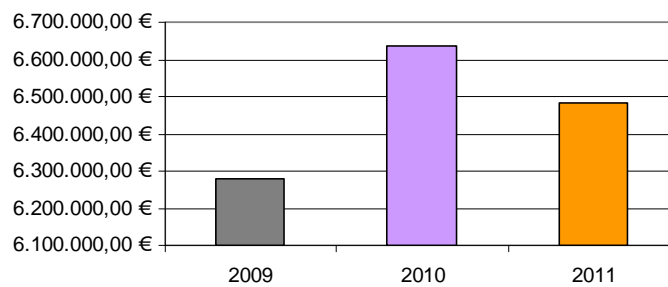
Outras Receitas Correntes



Venda de Bens de Investimento

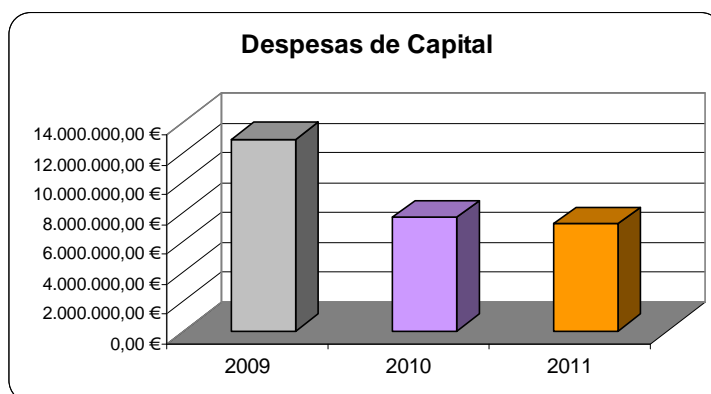
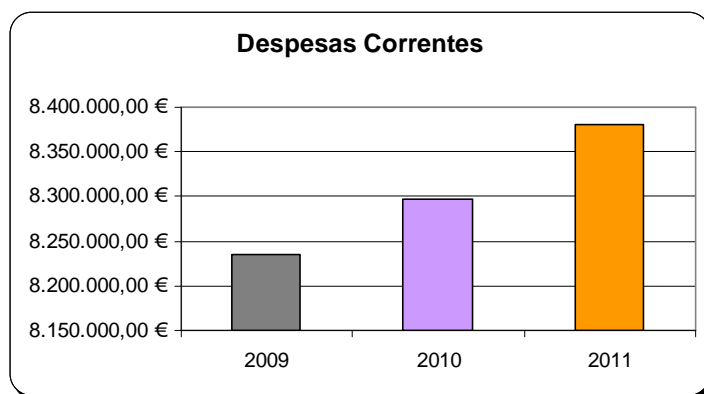


Transferências de Capital Obtidas



2.4. – DESPESA

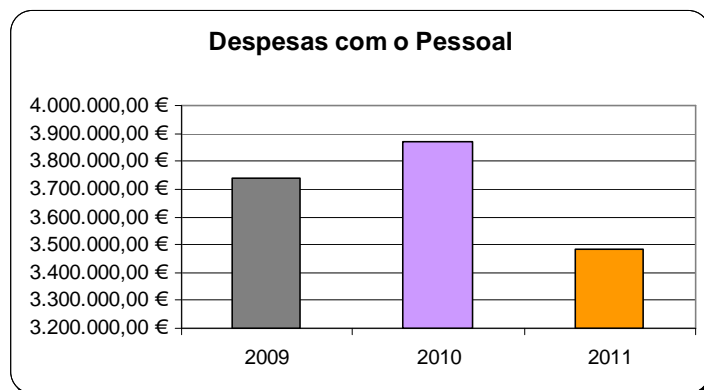
	2009	% Execução	2010	% Execução	2011	% Execução
Despesas Correntes	8.245.694,71 €	76,07	8.295.477,61 €	78,34	8.380.477,29 €	78,59
Despesas com o Pessoal (01)	3.737.140,75 €	90,07	3.871.743,77 €	92,60	3.482.637,67 €	79,61
Aquisição de Bens e Serviços (02)	3.318.297,10 €	66,14	3.518.007,71 €	67,10	4.015.936,01 €	78,42
Juros e Outros Encargos (03)	343.822,86 €	74,33	114.583,43 €	82,62	136.355,54 €	50,78
Transferências Correntes (04)	687.540,28 €	71,69	630.695,18 €	79,21	619.321,56 €	90,81
Subsídios (05)	55.689,75 €	44,37	41.383,25 €	40,57	73.914,47 €	84,86
Outras Despesas Correntes (06)	103.203,54 €	82,17	119.064,27 €	92,72	52.312,04 €	40,24
Despesas de Capital	12.903.322,10 €	49,42	7.676.978,45 €	35,20	7.187.025,51 €	47,55
Aquisição de Bens de Capital (07)	11.326.149,65 €	46,65	6.084.016,87 €	30,44	5.677.858,19 €	42,47
Transferências de Capital (08)	715.803,74 €	75,59	664.046,87 €	76,15	606.272,38 €	80,05
Ativos Financeiros (09)	33.221,00 €	66,44	35.463,00 €	68,19	29.373,00 €	71,64
Passivos Financeiros (10)	828.147,71 €	99,96	876.961,47 €	99,74	873.521,94 €	93,62
Outras Despesas de Capital (11)	00,00 €	0,00	16.490,24 €	89,13	00,00 €	0,00
Total da Despesa do ano	21.149.016,81 €	57,24	15.972.456,06 €	49,30	15.567.502,80 €	60,39

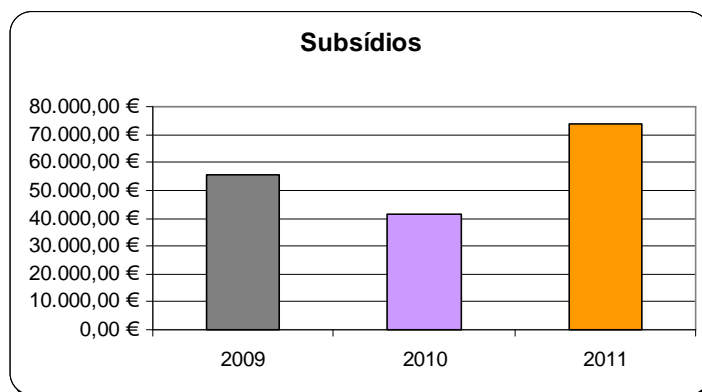
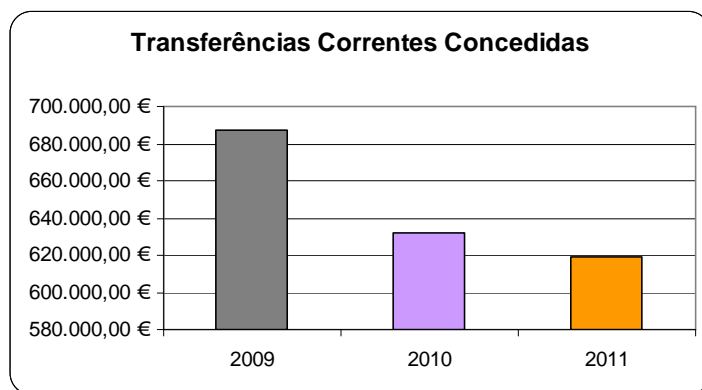
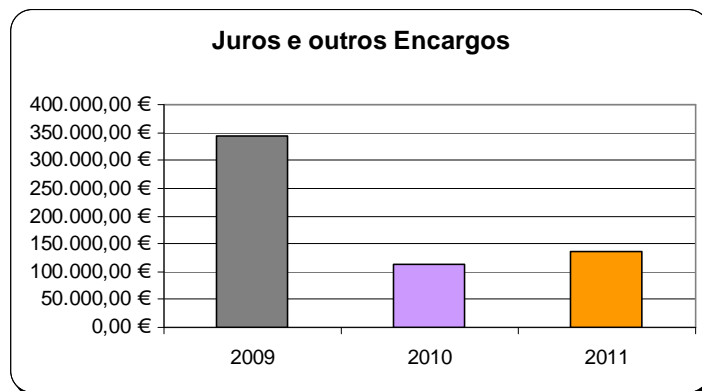
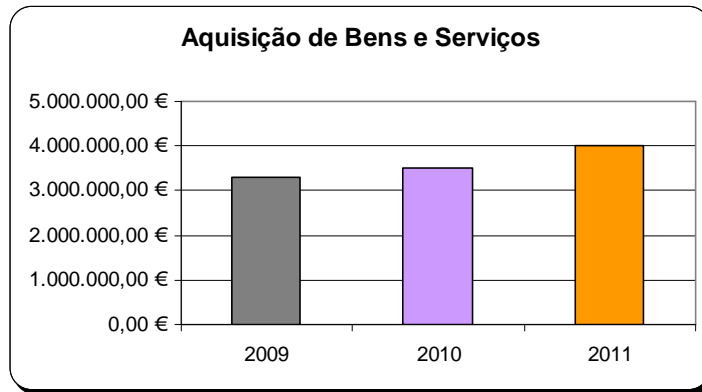


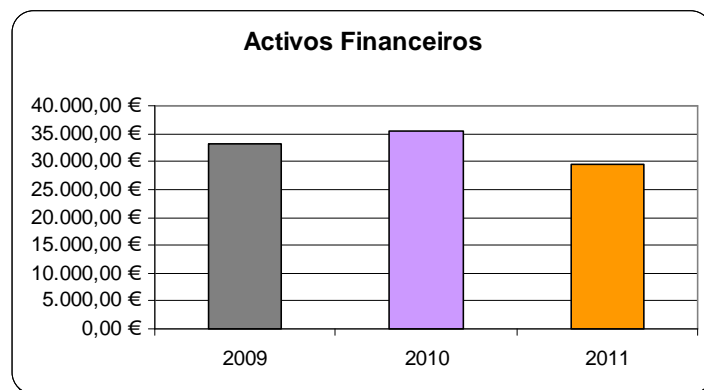
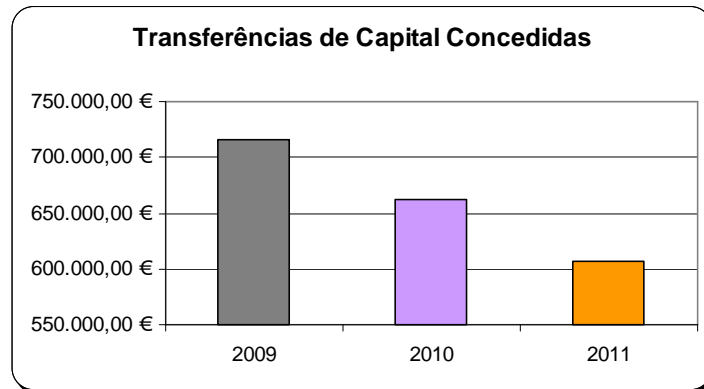
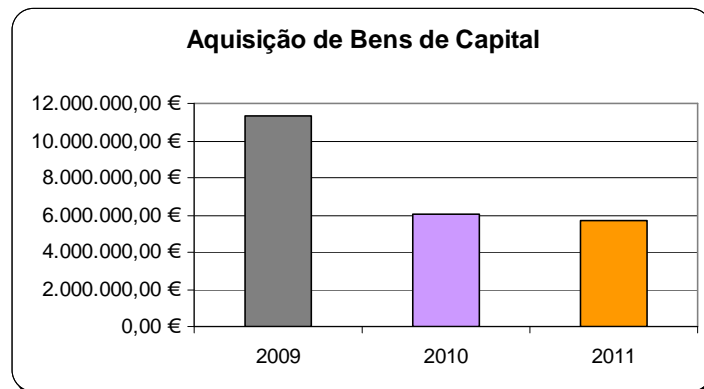
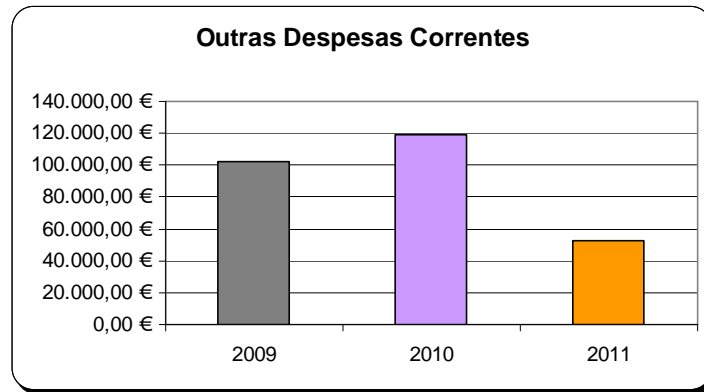
2.4.1. – Rácios da Despesa

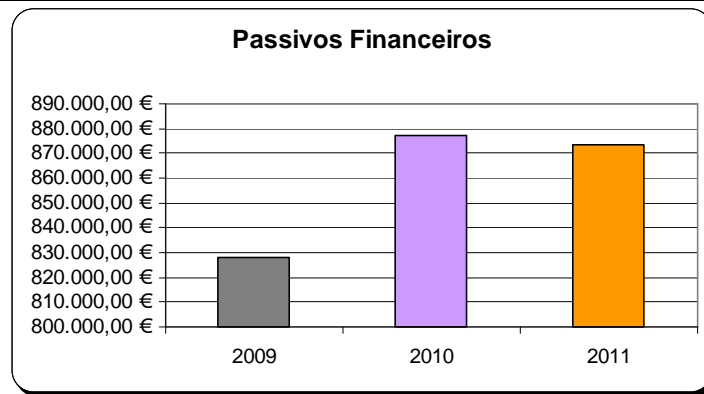
RÁCIOS DA ESTRUTURA DA DESPESA

Nº do Rácio	Indicadores		2009	2010	2011
1	$\frac{\text{Despesas de Capital}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Despesa (agrup.07 a agrup.11)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	60,90%	48,06%	46,17%
2	$\frac{\text{Aquisição de Bens de Capital}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Despesa (agrup. 07)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	53,55%	38,09%	36,47%
3	$\frac{\text{Transferências de Capital}}{\text{Despesa de Capital}}$	$\frac{\sum \text{Despesa (agrup. 08)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	3,38%	4,15%	3,89%
4	$\frac{\text{Pessoal}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Despesa (agrup. 01)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	17,67%	24,24%	22,37%
5	$\frac{\text{Pessoal:-Remunerações certas e Permanentes}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Despesa (agrup. 0101)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	14,00%	19,31%	17,71%
6	$\frac{\text{Aquisição de bens e serviços correntes}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Despesa (agrup. 02)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	15,60%	22,03%	25,80%
7	$\frac{\text{Serviço da Dívida}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Despesa (agrup. 03 + agrup. 10)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	5,50%	6,21%	6,49%
8	$\frac{\text{Amortização de Empréstimos}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Despesa (agrup. 10)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	3,92%	5,49%	5,61%

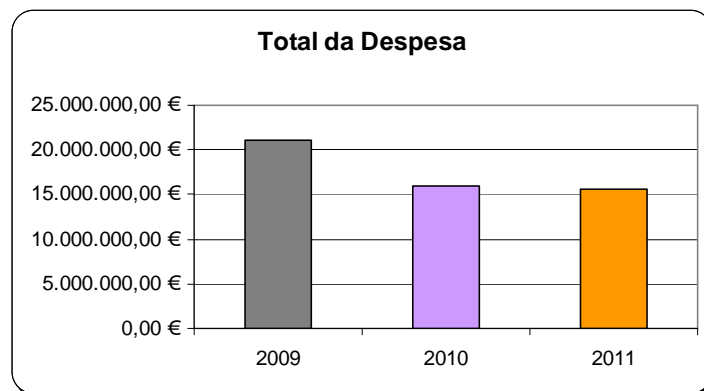
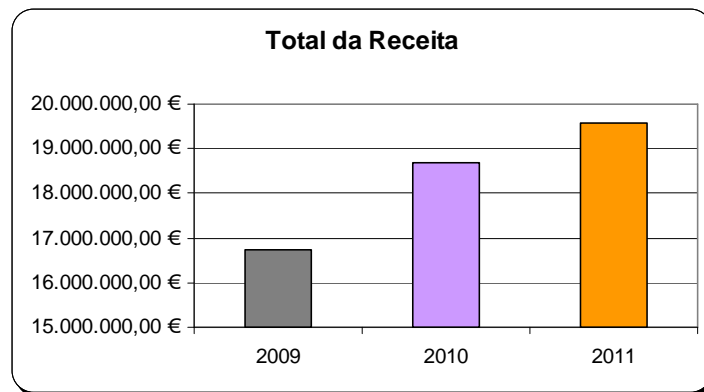








2.5 – COMPARAÇÃO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS



2.5.1 – Rácios Receitas/Despesas

GRAU DE COBERTURA GLOBAL DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Nº do Rácio	Indicadores		2009	2010	2011
1	$\frac{\text{Receita Total}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 13)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	79,10%	117,00%	108,00%
2	$\frac{\text{Receita Corrente}}{\text{Despesa Corrente}}$	$\frac{\sum \text{Receita (cap. 01 a cap. 8)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 06)}}$	126,20%	129,83%	122,13%
3	$\frac{\text{Receita de Capital}}{\text{Despesa de Capital}}$	$\frac{\sum \text{Receita (cap. 09 a cap. 13)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 07 a agrup. 11)}}$	48,98%	90,55%	92,25%
4	$\frac{\text{Passivos Financeiros (receita)}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Receita (cap. 12)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	3,90%	5,49%	0,00%
5	$\frac{\text{Receitas Próprias}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\sum \text{Receita (cap. 01+cap.02+cap.04+cap.05 +cap.08 +cap.09 +cap.11 +cap.13)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	19,06%	29,58%	29,03%
6	$\frac{\text{Fundos Municipais}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{cód. 06030101} + \text{06030102} + \text{06030102} + \text{cód.10030101}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	41,65%	55,71%	54,30%
7	$\frac{\text{Receita cobrada localmente}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Receita (cód. 0202} + \text{cap. 04} + \text{cap. 05} + \text{cap. 07} + \text{cap. 08)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	7,94%	11,92%	11,78%

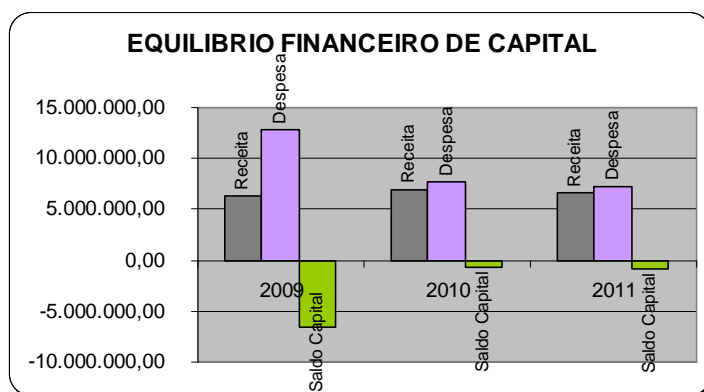
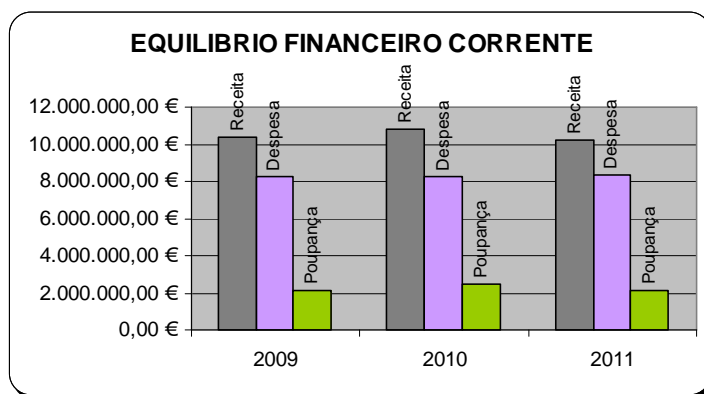
3 – POUPANÇA CORRENTE

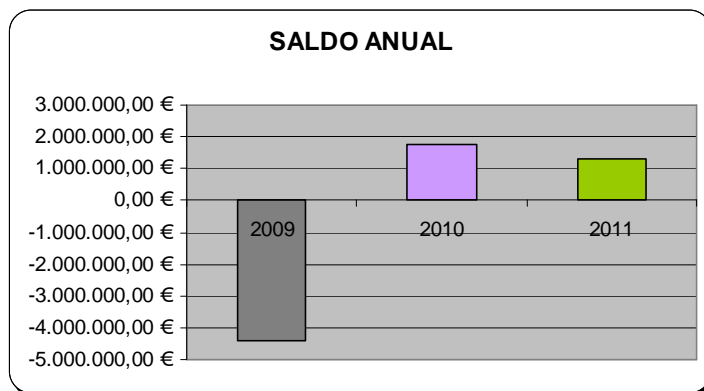
O Princípio do Equilíbrio consagrado no ponto 3.1.1. do POCAL consubstanciou-se na obtenção de uma poupança corrente de 1.855.321,03 € no ano de 2011, de 2.476.237,95 € no ano de 2010 e de 2.164.710,75 € em 2009.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Unid.: Euros

Equilíbrio Financeiro	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	Crescimento (%)
Receita Corrente	10.410.405,46	10.771.715,56	10.235.798,32	-0,95
Despesa Corrente	8.245.694,71	8.295.477,61	8.380.477,29	1,01
(1) Poupança Corrente	2.164.710,75	2.476.237,95	1.855.321,03	-0,74
Receita de Capital	6.319.756,33	6.950.333,94	6.630.161,46	-0,95
Despesa de Capital	12.903.322,10	7.676.978,45	7.187.025,51	-0,94
(2) Saldo de Capital	-6.583.565,77	-726.644,51	-556.864,05	0,77
(3)=(1)-(2) Saldo Anual	-4.418.855,02	1.749.593,44	1.298.456,98	-0,74





O Saldo da Gerência Anterior é um valor que só vai ser contabilizado na Gerência seguinte e inscrito através de uma revisão orçamental, no valor de 3.998.009,47 €. Existe ainda um saldo credor de operações de tesouraria no valor de 368.901,76 €.

4 – DÍVIDA BANCÁRIA

Em conformidade com o Mapa de Empréstimos Obtidos a Médio e Longo Prazo (TC) no final do ano de 2011, o saldo em dívida é de 6.578.724,14 €, montante esse que transporta com o mesmo valor para o ano económico seguinte.

4.1 – CAPACIDADE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO

Com base na Lei das Finanças Locais e no disposto através da Circular n.º 1/2007, de 3 de Janeiro, foram apurados os limites de endividamento no final do exercício de ano de 2011 através dos quadros 1 e 2 da Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL):

RELATÓRIO E CONTAS DE 2011

Quadro 1 - Demonstração do cálculo dos limites ao endividamento municipal em final de 2011					
	Designação	Receitas cobradas brutas (1)	Reembolsos e restituições pagos (2)	Receita cobrada líquida (3)=(1)-(2)	Observações
(1)	IMI	987.011,72	25.843,75	961.167,97	Receitas arrecadadas em 2010 por conta de impostos municipais
(2)	IMT	672.436,80	86.987,31	585.449,49	
(3)	IUC	449.631,74	77,55	449.554,19	
(4)	CA	2.763,54	1.950,91	812,63	
(5)	SISA	33.263,88	-	33.263,88	
(6)	Derrama	360.965,51	-	360.965,51	Receitas arrecadadas em 2009 a título de derrama sobre o IRC
Total Impostos Municipais e Derrama		2.506.073,19	114.859,52	2.391.213,67	
(7)	SEL	-	-	-	Receitas arrecadadas em 2009 a título de participação nos resultados das entidades do sector empresarial local (SEL)
(8)	FEF+IRS (mapa XIX do Orçamento Estado /2010)			8.897.811,00	
(9)	Total de receitas a considerar para efeitos de cálculo dos limites de endividamento			11.289.024,67	(9) = Somatório de (1) a (8) + Fundos Municipais OE/ 2010 – o valor das restituições e reembolsos pagos
(10)	Limites ao endividamento de curto prazo			1.128.902,47	(10) = 10% x (9)
(11)	Limites ao endividamento de médio e longo prazos			11.289.024,67	(11) = 100% x (9)
(12)	Limite ao endividamento líquido			14.111.280,84	(12) =125% x (9)

Nota:- Da análise aos limites ao endividamento municipal à data de 31/12/2011, verifica-se que o Município de Anadia apresenta uma dívida em empréstimos de médio e longo prazos no valor de 6.578.724,14 €.

Quadro 2 – Apuramento da situação de Endividamento a 31/12/2011			
	Designação	Montantes (euros)	Observações
(1)	Capital em dívida de médio e longo prazo	6.578.724,14	Saldo credor da conta 2312 – Empréstimos de médio e longo prazo.
(2)	Endividamento líquido	7.006.616,26	O endividamento líquido corresponde à diferença entre passivos e activos financeiros. Para efeitos deste apuramento, não se consideram as contas 2745, 2749 e 414.
(3)	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	6.578.724,14	Capital em dívida de empréstimos de médio e longos prazos excepcionados dos limites de endividamento municipal nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 61º da LFL e dos n.ºs 5 a 7 do art.º 33.º do OE/2007.
(4)	Dívidas à EDP 1988		Dívidas dos municípios à EDP, consolidadas até Dezembro de 1988 excepcionados ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 61.º da LFL (Fonte: EDP)
(5)	Capital em dívida de médio e longo prazos a considerar		Capital em dívida de médio e longos prazos, excluído montantes legalmente excepcionados. (5) = (1) – (3)
(6)	Endividamento líquido a considerar		Endividamento líquido, excluído montantes legalmente excepcionados (6) = (2) – (3) – (4)
Limites endividamento municipal (recapitulativo)			
Endividamento de curto prazo		1.128.902,47	
Endividamento de médio e longo prazo		11.289.024,67	
Endividamento líquido		14.111.280,84	
Situação face aos limites			
(7)	Endividamento de Curto Prazo	Excesso	
		Margem	1.128.902,47
(8)	Endividamento de Médio e Longo Prazos	Excesso	
		Margem	11.289.024,67
(9)	Endividamento líquido	Excesso	
		Margem	14.111.280,84

Nota:- No entanto e como se constata no quadro 2 *supra* os empréstimos a médio e longo prazos estão excepcionados por lei dos limites ao endividamento, o que significa que à data de 31/12/2011 o Município de Anadia possui uma capacidade de endividamento de EMLP de 100%.

4.2 – INDICADORES DE GESTÃO ORÇAMENTAL SOBRE O ENDIVIDAMENTO

Nº do Rácio	RÁCIOS DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO		2009	2010	2011
1	$\frac{\text{Serviço da dívida bancária}}{\text{Despesa Total}}$	$\frac{\text{Despesa (agrup.03 + agrup.10)}}{\sum \text{Despesa (agrup. 01 a agrup. 11)}}$	5,55%	6,21%	6,49%
2	$\frac{\text{Compromissos assumidos do exercício}}{\text{Despesa paga}}$	$\frac{\text{Coluna (4) do mapa 7.3.1. do POCAL}}{\text{Coluna (7) do mapa 7.3.1. do POCAL}}$	124,38%	123,10%	124,63%

Peso do Serviço de dívida na despesa total

As despesas com custos financeiros (juros e amortizações) decorrentes dos empréstimos bancários são de 6,49% da despesa total, o que significa um ligeiro acréscimo comparativamente com a gerência anterior que apresentou um peso de 6,21%. No ano de 2009 teve um peso de 5,55%.

5 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Através da tesouraria do Município efectuaram-se no decurso do ano económico operações de recebimentos e pagamentos à margem do orçamento designadas por “operações de tesouraria”.

São pois entradas e saídas de fundos que, por não constituírem nem receitas nem despesas próprias do município giram fora do orçamento, tratando-se de simples recursos ocasionais. É o caso dos recebimentos consignados a outras entidades de que o Município é apenas detentor temporariamente, por os ter arrecadado com a obrigatoriedade de os entregar às entidades a quem pertencem (é o exemplo, das importâncias dos descontos de vencimentos do pessoal, do imposto de selo e da participação nas várias licenças e outros).

Tendo por base o mapa de “operações de tesouraria” no ano de 2011, em anexo, constata-se que o saldo da gerência anterior totalizava saldos credores no valor de 333.726,69 €, sendo que os recebimentos do ano foram no valor de 690.535,17 € e os pagamentos no montante de 655.360,10 €. Em resumo, o saldo das operações de tesouraria apresenta, em 31/12/2011, um saldo credor para o ano seguinte de 368.901,76 € (mapa de Operações de Tesouraria).

6 – FLUXOS DE CAIXA

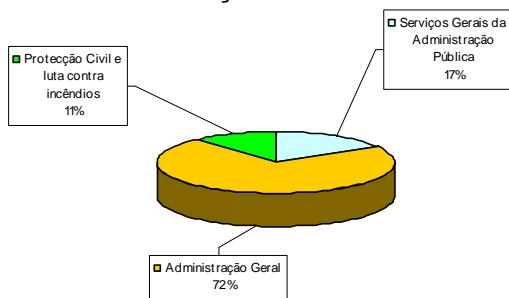
Os fluxos de caixa são as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, que se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, registadas na tesouraria e na contabilidade.

Os fluxos de caixa são incluídos num próprio mapa anexo com a estrutura definida no POCAL.

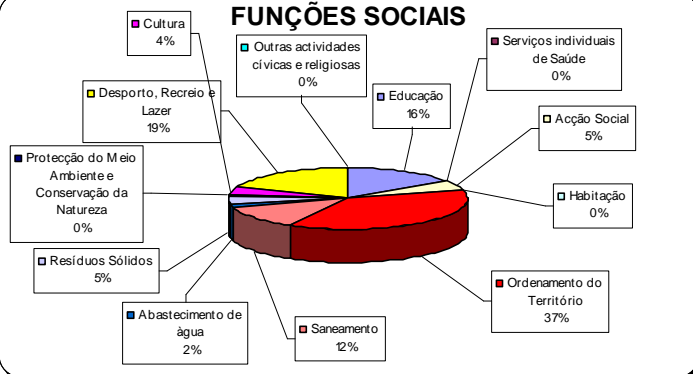
Dando cumprimento ao artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e, no sentido de o Órgão Deliberativo conhecer, para poder aferir do grau de desenvolvimento das actividades preconizadas pelo Município de Anadia, o Senhor Presidente do órgão Executivo foi dando conhecimento através de documentos contabilísticos próprios todas as informações continuamente actualizadas.

Em síntese se anexam os mapas anuais de execução das GOPs.

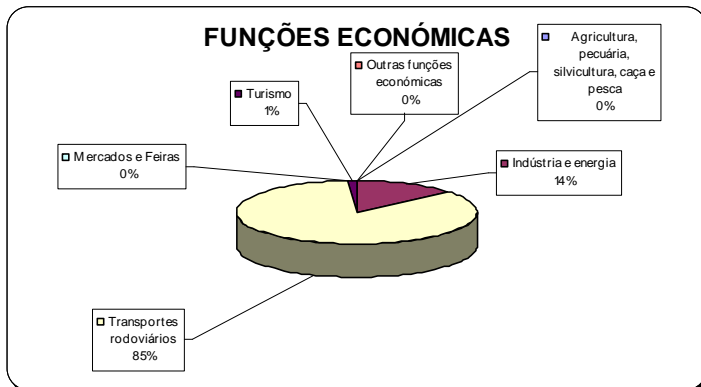
FUNÇÕES GERAIS



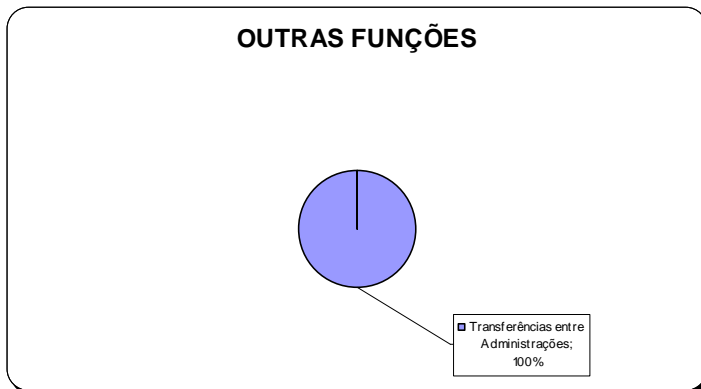
FUNÇÕES SOCIAIS



FUNÇÕES ECONÓMICAS



OUTRAS FUNÇÕES



Paços do Município de Anadia, 30 de Março de 2012

O Presidente do Município

(Litério Augusto Marques, Prof.)

7 - ANÁLISE ECONÓMICA / FINANCEIRA

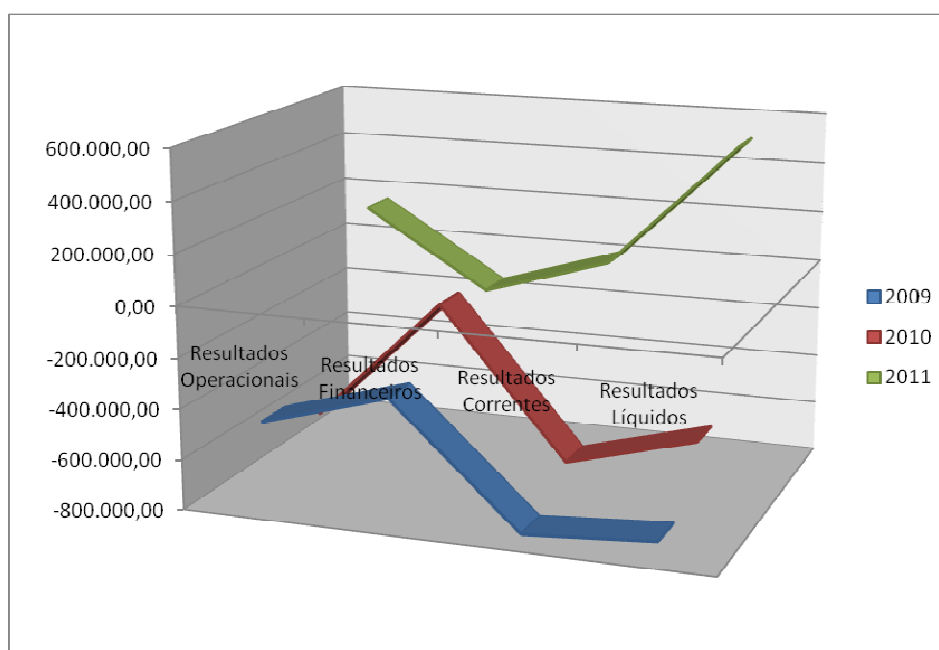
7. a) – ANÁLISE ECONÓMICA

No ano de dois mil e onze a situação económica global do Município de Anadia melhorou significativamente, com os Resultados Operacionais e os Resultados Correntes a atingirem valores positivos, bem como os Resultado Líquidos do Exercício, conforme o quadro e gráfico a seguir nos mostram.

RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO (€)

	2009	2010	2011
Resultados Operacionais	-469.266,65	-586.251,89	158.080,15
Resultados Financeiros	-322.475,36	-87.722,49	-150.952,37
Resultados Correntes	-791.742,01	-673.974,38	7.127,78
Resultados Líquidos	-754.714,13	-469.381,45	510.819,28

Decomposição dos Resultados Líquidos do Exercício



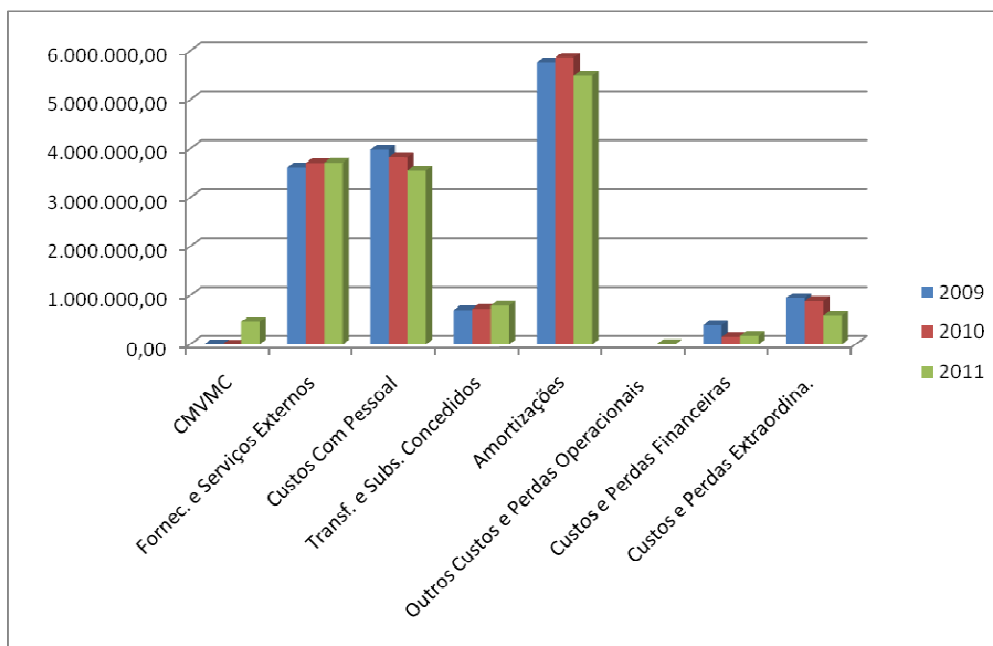
Com base nos valores recolhidos dos documentos contabilísticos, podemos efectuar uma análise da evolução dos custos e perdas e proveitos e ganhos decompostos nos seus principais componentes, nos exercícios de dois mil e nove a dois mil e onze.

Em termos de custos e perdas temos a seguinte situação:

CUSTOS E PERDAS (€)

	2009	2010	2011
CMVMC	3.188,53	0	455.878,04
Fornecimentos e Serviços Externos	3.613.427,30	3.699.642,83	3.707.427,64
Custos Com Pessoal	3.816.437,21	3.982.069,40	3.549.900,88
Transferências e Subsídios Concedidos	695.938,95	720.404,04	786.670,46
Amortizações	5.752.596,73	5.854.118,80	5.494.926,69
Outros Custos e Perdas Operacionais	0	0	10.298,50
Custos e Perdas Financeiras	383.053,03	146.889,26	171.100,92
Custos e Perdas Extraordinárias	944.345,70	878.321,99	588.090,44

Custos e Perdas



Os custos e perdas do exercício de dois mil e onze atingiram o valor de 14.764.293,57 €, contra os 15.281.346,32 € de doismil e dez, correspondente a um decréscimo em valor de 517.052,75 € e em percentagem 3,38%.

O valor da rubrica fornecimentos e serviços externos registou um acréscimo em relação ao ano transacto.

As rubricas de custos com o pessoal, aparece desagregada em remunerações e encargos sociais e registou um decréscimo de 432.168,52 €.

Atendendo ao princípio da especialização do exercício efectuou-se a contabilização do valor das férias e respectivo subsídio vencido no ano de 2011, mas que só será pago no ano de 2012, no valor de 191.300,00€.

As transferências correntes e subsídios concedidos e prestações sociais aumentaram, demonstrando que apesar de continuar a opção de se optar pela selectividade dos apoios concedidos, em função do mérito das acções a realizar, dentro do princípio da boa gestão dos recursos públicos, aumentou-se o valor transferido.

A rubrica amortizações do exercício diminuíram, tendo sido calculadas de acordo com a legislação em vigor, ponto 2.7.2 – Amortizações do POCAL.

Os custos e perdas financeiras aumentaram reportando-se essencialmente a juros suportados com o serviço da dívida.

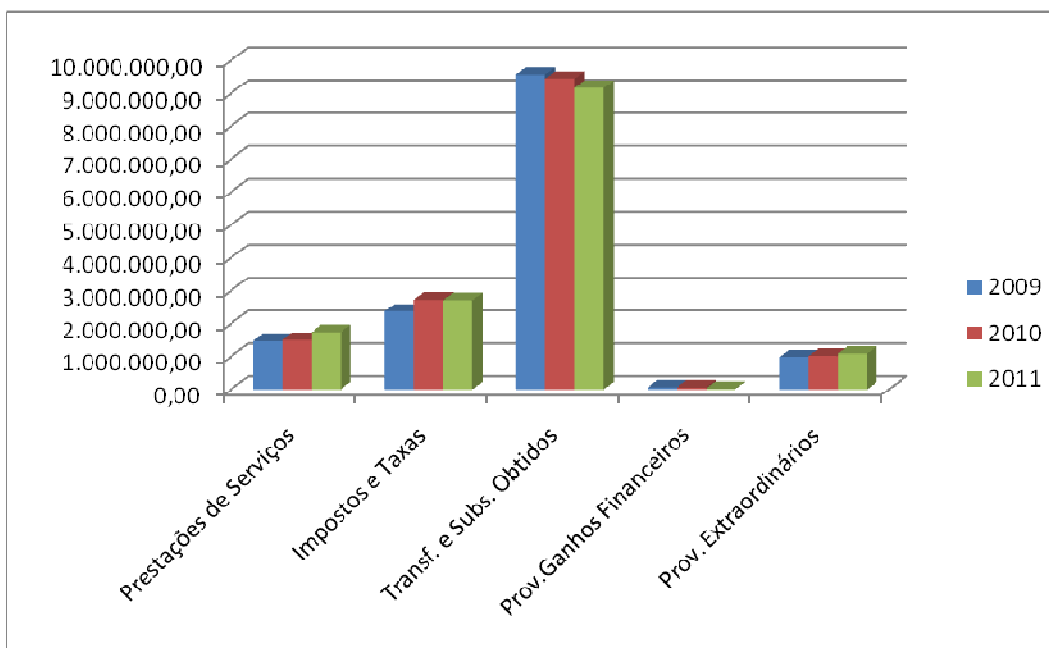
Os custos e perdas extraordinárias diminuíram.

No referente aos proveitos e ganhos, podemos visualizar nos mapas seguintes a evolução das suas principais rubricas ao longo dos anos em análise,

PROVEITOS E GANHOS (€)

	2009	2010	2011
Prestações de Serviços	1.470.572,72	1.498.902,28	1.740.478,37
Impostos e Taxas	2.370.699,07	2.728.287,92	2.712.750,62
Transf. e Subsídios Obtidos	9.571.050,28	9.442.678,30	9.168.095,49
Prov. e Ganhos Financeiros	60.577,67	59.166,77	20.148,55
Proveitos e Ganhos Extraordinários	981.373,58	1.082.814,92	1.091.781,94

Proveitos e Ganhos



Com base nos quadros acima apresentados, podemos verificar que os proveitos e ganhos do exercício atingiram no ano de dois mil e onze o valor de 15.275.112,85€, em dois mil e dez o valor verificado foi de 14.811.964,87€, registando-se um acréscimo global em valor de 463.158,68€ e em percentagem de 3,13%.

A rubrica de Prestação de Serviços aumentou em 16,12%, e continua a reflectir a actividade do Município enquanto entidade prestadora de serviços públicos remunerados, registando um aumento das receitas inerentes às atividades dos diversos espaços em funcionamento.

Os Impostos e Taxas decresceram ligeiramente

As transferências e subsídios obtidos no ano de dois mil e onze pouco decresceram relativamente ao ano transacto, continuando a demonstrar a boa capacidade do Município em captar receitas do exterior para financiar a sua actividade.

Os proveitos e ganhos financeiros decresceram, resultante essencialmente da remuneração das contas bancárias e de imóveis.

Os proveitos e ganhos extraordinários aumentaram, devido ao efeito conjugado

verificado pelo aumento das transferências de capital obtidas e ao aumento dos ganhos em imobilizações.

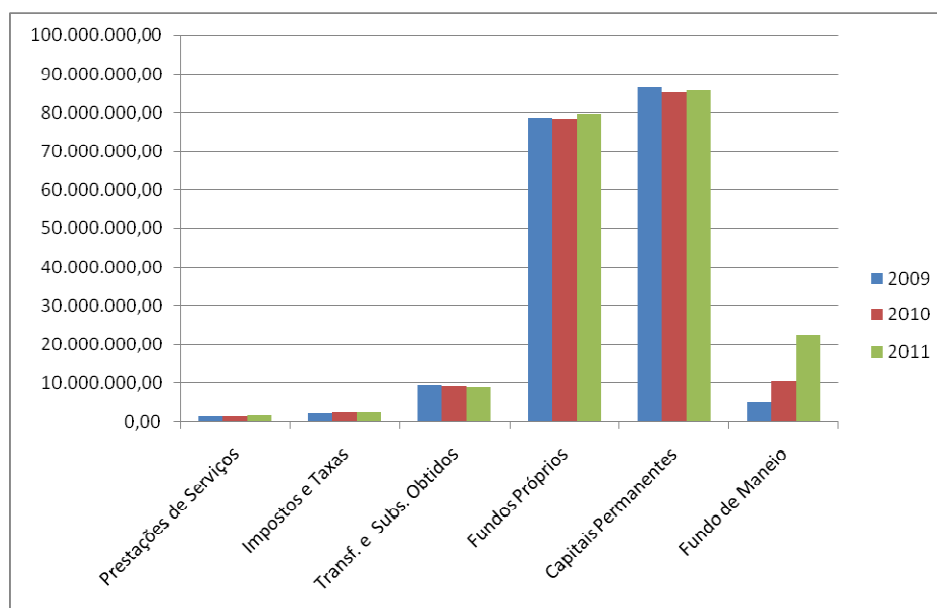
As imobilizações participadas por terceiros foram amortizadas na mesma base e às mesmas taxas do restante imobilizado, sendo levados à conta 79-Proveitos e Ganhos Extraordinários pela mesma percentagem das amortizações efectuadas, por contrapartida da conta 27-Acréscimos e Diferimentos onde foram registadas as participações recebidas.

Nos quadros e gráficos a seguir apresentados pode-se visualizar facilmente, qual a situação económica do Município de Anadia.

INDICADORES DE GESTÃO

(€)

	2009	2010	2011
Prestações de Serviços	1.470.572,72	1.498.902,28	1.740.478,37
Impostos e Taxas	2.370.699,07	2.728.287,92	2.712.750,62
Transf. e Subsídios Obtidos	9.571.050,28	9.442.678,30	9.168.095,49
Fundos Próprios	78.547.433,65	78.350.517,05	79.671.427,78
Capitais Permanentes	86.731.733,02	85.329.114,87	85.897.609,73
Fundo de Maneio	5.173.811,93	10.675.691,87	22.552.254,25



7. b) – ANÁLISE FINANCEIRA

Efetuada a análise financeira aos documentos de prestação de contas do Município de Anadia para o exercício de dois mil e onze, verifica-se que as diversas rubricas do Balanço continuam a demonstrar uma situação financeira estável a um bom nível.

ACTIVO

Os valores imobilizados brutos aumentaram, o que demonstra uma boa capacidade de realização, e o elevado valor das obras realizadas e em curso

Os Investimentos Financeiros diminuíram ligeiramente.

As dívidas de terceiros a curto prazo aumentaram significativamente.

O valor da conta 24 – Estados e outros entes públicos refere-se a IVA a recuperar.

O valor da conta 264 – Administração Autárquica refere-se entre outros a valores da recolha da tarifa de resíduos sólidos urbanos, efectuada pelos Serviços Municipalizados de Anadia no final do ano transacto e não entregues. Por deliberação da Câmara Municipal de Anadia, os Serviços Municipalizados de Anadia desde Janeiro/99 que estão a proceder nas suas facturas de água à facturação da tarifa dos resíduos sólidos urbanos, procedendo à sua arrecadação em favor do Município de Anadia. No exercício de dois mil e onze foram cobrados 214.682,42 €, tendo sido transferidos dos SMAS a importância de 210.301,29 €.

Os depósitos e caixa aumentaram significativamente, em 43,96 %, e permitem manter uma tesouraria equilibrada.

Os custos diferidos referem-se à aplicação do princípio da especialização do exercício aos contratos.

FUNDOS PRÓPRIOS

Os Fundos Próprios aumentaram, devido ao aumento verificado no Património e no Resultado Líquido do Exercício, tendo-se registado um aumento da rubrica Património e Subsídios.

PASSIVO

O valor em dívida a médio e longo prazo no referente aos empréstimos contraídos junto de instituições de crédito diminuiu em 10,7%, bem como a referente a outros credores.

O valor em dívida aos fornecedores c/c continua a não ter grande significado tendo diminuído.

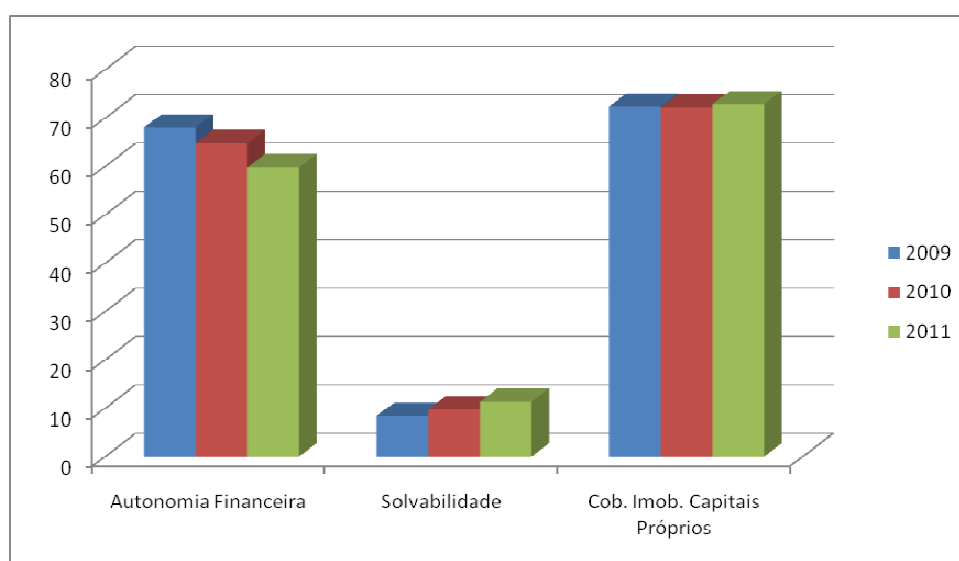
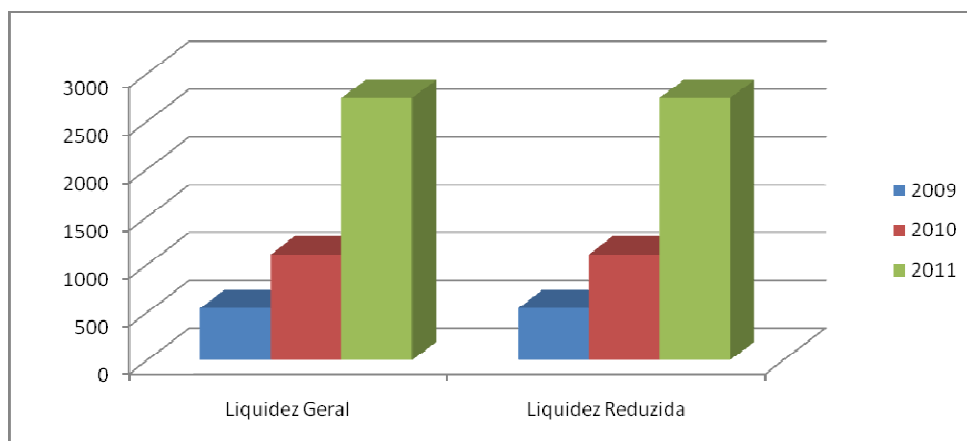
O valor em dívida aos fornecedores de imobilizado aparece desagregado, autonomizando os contratos de leasing, tendo diminuído.

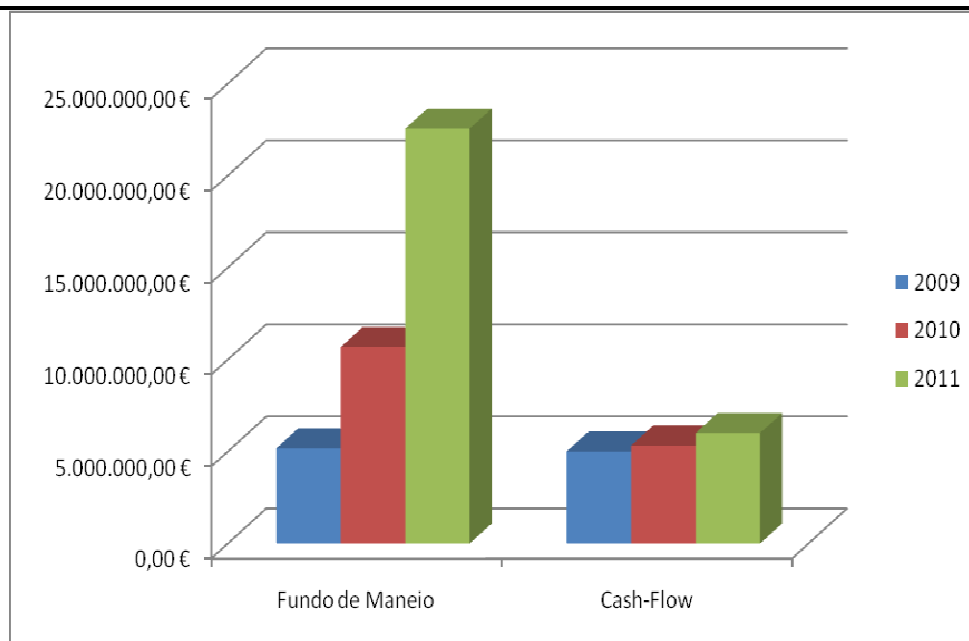
A rubrica de outros credores refere-se a operações de tesouraria.

Principais indicadores da análise financeira:

ANÁLISE FINANCEIRA

	2009	2010	2011
Autonomia Financeira	68,02	64,84	59,80
Liquidez Geral	543,71	1.107,62	2.744,47
Liquidez Reduzida	543,71	1.107,62	2.744,47
Solvabilidade	8,40	9,74	11,30
Cob. Imob. Capitais Próprios	72,33	72,14	72,83
Fundo de Maneio	5.173.811,93 €	10.675.691,87 €	22.552.254,25
Cash-Flow	4.997.882,60 €	5.384.737,35 €	6.005.756,67





Analisando e comparando ao longo dos exercícios de dois mil e nove a dois mil e onze os principais indicadores da análise financeira apresentados e referentes ao Município de Anadia, podemos em conclusão e de uma forma sucinta, referir o seguinte:

- a) Fundo de Maneio – Apresenta-se positivo, tendo aumentado significativamente, revela a boa disponibilidade do Município de Anadia em dar cumprimento às suas operações diárias.
- b) Liquidez Geral e Reduzida – Ambos os indicadores aumentaram significativamente e indicam uma situação de tesouraria que permite solver os compromissos a curto prazo. Demonstram uma tesouraria sem previsíveis problemas de rotura.
- c) Solvabilidade – Este indicador, que aumentou, continua bastante superior á unidade e a indicar a capacidade do Município de Anadia em solver os seus compromissos a médio e longo prazo de uma forma bastante satisfatória.
- d) Autonomia Financeira – Demonstra que continua a existir, apesar de ter diminuído, uma boa dotação de capital próprio e uma diminuta dependência em relação aos capitais alheios.
- e) Cobertura do Imobilizado por Capitais Permanentes – Mantêm-se, atendendo à forma de financiamento do imobilizado, por se situar em bom nível, tendo estabilizado.
- f) Cash-Flow – Situou-se nos 6.005.756,67 €, tendo aumentado, mantendo-se a um nível elevado.

8 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

Propõe-se nos termos do n.º 2.7.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro (POCAL) a seguinte aplicação dos resultados líquidos positivos do exercício de dois mil e onze, no valor de 510.819,28€:

- Reservas Legais – Ponto 2.7.3.5 - 5% do Resultado Líquido do Exercício – 25.540,96 €.
- Resultados Transitados – 485.278,32 €.

Paços do Município de Anadia, 30 de Março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia

(Litério Augusto Marques, Prof.)

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 - Caracterização da entidade

8.1.1 - Identificação

Município de Anadia

Praça do Município

Apartado 19

3781-909 Anadia

N.º de Identificação Fiscal – 501 294 163

8.1.2 – Legislação

A Lei n.º 2-A/2007, de 15 Janeiro estabelece o regime financeiro dos municípios.

O n.º 1. do artigo 3.º do mesmo diploma determina que o Município de Anadia tem património próprio, cuja gestão compete aos respectivos órgãos. Os n.º 2. e n.º 4. do artigo 3.º do referido diploma determinam os poderes dos órgãos do Município.

O n.º1. artigo 4.º do mesmo diploma estabelece ainda que, o Município de Anadia está sujeito às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios é obtida através de uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) de 25,3% de média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre as pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA); uma subvenção específica a partir do Fundo Social Municipal (FSM) correspondente às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios; uma participação de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo n.º 20 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

O montante do endividamento líquido total do Município, em 31 de Dezembro de cada ano, não pode exceder 125% do montante total das receitas provenientes dos impostos

municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior. Os municípios que não cumpram o limite anterior deverão reduzir em cada ano subsequente, em 10% a menos do que no ano anterior, até que o mesmo seja cumprido.

O montante dos contratos de empréstimos do município de curto prazo e de aberturas de crédito não pode exceder, em qualquer momento do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF e da participação do IRS referida na alínea c) do n.º 1 do art.º 19º, da derrama e da participação nos resultados das entidades do Sector Empresarial Local, relativas ao ano anterior.

O montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazo não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação do IRS referida na alínea c) do n.º 1 do art. 19.º, da participação nos resultados das entidades do Sector Empresarial Local e da derrama, relativas ao ano anterior.

O limite dos empréstimos do município no final de cada ano não pode exceder 100%, do montante total das receitas mencionadas para o endividamento líquido total, sendo que quando este limite for ultrapassado os municípios deverão proceder à redução do endividamento em 10% a menos do que no ano anterior, até que o mesmo seja cumprido.

A contabilidade das autarquias locais respeita o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo do dinheiro e outros dos activos públicos.

8.1.3 - Estrutura organizacional efectiva

O aviso n.º 19 372/2007 (2ª série) de 10 de Outubro, vem regulamentar a estrutura e organização dos serviços municipais. De acordo com o capítulo I, o regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços do Município de Anadia, bem como os princípios que os regem e respectivo funcionamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

O Município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo principal da sua actividade a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do concelho.

A estrutura orgânica dos serviços municipais, competências e atribuições genéricas fazem parte integrante do aviso atrás mencionado, sendo que a estrutura orgânica dos serviços municipais se divide em Divisões, Secções e Serviços, que podem observar-se no organograma do Município de Anadia e cujas atribuições, objectivos e competências estão previstas no art.º 8º e 9º do referido aviso.

Organograma

Ver mapa anexo.

8.1.4 - Descrição sumária das actividades

O objectivo estratégico do Município de Anadia passa pela promoção do bem-estar da população e a qualificação do concelho, assentes na valorização dos recursos, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e de participação dos cidadãos. Para a prossecução destes objectivos a sua actividade baseia-se na matriz de competências e atribuições definidas no Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/900, de 14 de Setembro, respectivamente.

8.1.5 - Recursos humanos

O registo dos eleitos, ao abrigo do art. 234º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais.

Ver Mapa anexo.

8.1.6 - Organização Contabilística

A autarquia dispõe de procedimentos contabilísticos adequados às suas necessidades, descritos na Norma de Controlo Interno.

A informação contabilística é disponibilizada trimestralmente; diariamente é confrontado o resumo diário de tesouraria e os registos contabilísticos validando a sua conformidade.

Os sistemas informáticos utilizados pelo Município de Anadia relacionados com a contabilidade são: o Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), Sistema de Gestão de Tesouraria (SGT), Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial (SIC), Obras por Administração Directa (OAD), Controlo de Obras Públicas (COP) e Sistemas de Taxas e Licenças (TAX) da Associação Informática de Região Centro.

8.1.7 - Outra informação relevante

O Município de Anadia submeteu, conforme disposto no n.º1 do art.47º da Lei n.º2-2007 de 15 de Janeiro, as contas do exercício de 2011 ao exame de um auditor externo.

8.2. – Notas ao balanço e à demonstração de resultados

8.2.1 – Indicação e Justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais, devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derrogadas e dos respectivos efeitos no Balanço e Demonstração de Resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do Activo, do Passivo e dos Resultados da Autarquia Local.

Não aplicável.

8.2.2 – Indicação e comentário das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Não aplicável

8.2.3 – Critérios valorimétricos e contabilísticos

No exercício de 2011 os critérios de valorimetria utilizados foram os seguintes:

Investimentos Financeiros

Estão registados ao valor de aquisição.

Imobilizações corpóreas

- a) Todas as imobilizações corpóreas foram registadas ao custo de aquisição, com excepção dos terrenos dos Centros Escolares de Arcos, de Avelãs de Cima /Avelãs de Caminho e de Paredes do Bairro, que sofreram um acréscimo decorrente de avaliação.
- b) Locação Financeira – Os activos imobilizados adquiridos mediante contratos de locação financeira bem como as correspondentes responsabilidades são contabilizadas pelo método financeiro. De acordo com este método, o valor do activo é registado no imobilizado corpóreo. A responsabilidade assumida é registada no passivo e os juros no valor das rendas e as amortizações do activo são registadas como custos na demonstração de resultados do exercício a que respeitam.

Imobilizações em curso

As obras em curso estão registadas ao custo de aquisição ou construção e são transferidas para imobilizado no momento da recepção provisória.

Bens de domínio público

Os bens de domínio público da responsabilidade da Autarquia, são classificados como tal, sempre que a mesma seja responsável pela sua administração e controlo, com excepção dos bens do património histórico artístico e cultural. Estes são valorizados sempre que possível, ao custo de aquisição ou construção, com base nos mesmos critérios definidos para o Imobilizado Corpóreo.

Amortizações

As amortizações do exercício foram calculadas segundo o método das quotas constantes, com base nas taxas máximas de amortização de acordo com as tabelas da Portaria nº671/2000, de 17 de Abril de 2000 (CIBE).

Acréscimos e Diferimentos

Os custos e os proveitos são reconhecidos contabilisticamente à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os subsídios ao investimento são registados em proveitos diferidos aquando do seu recebimento e são transferidos para resultados na proporção das amortizações praticadas sobre os bens financiados.

Dívidas de terceiros e a terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam.

Disponibilidades

As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressas pelos montantes em numerário, cheques e vales postais e saldos de todas as contas bancárias.

8.2.4 - Cotações utilizadas na conversão em moeda portuguesa de transacções em moeda estrangeira.

O Município de Anadia não efectuou transacções em moeda estrangeira, nem apresenta saldos em 31 de Dezembro de 2011 em moeda estrangeira em que tenha sido efectuada a conversão e actualização cambial.

8.2.5 - Resultado Líquido

Não aplicável

8.2.6 – Comentário às contas 431 – Despesas de Instalação e 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento.

A conta 433 – Propriedade Industrial e Outros direitos contém despesas com marcas registadas ao custo de aquisição.

8.2.7 – Os movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões encontram-se evidenciados em quadros anexos (Mapa A e Mapa B).

8.2.8 – Cadastro do Imobilizado

Ver mapa anexo.

8.2.9- Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não aplicável.

8.2.10 – Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do Imobilizado.

Não Aplicável.

8.2.11 – Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações.

Não Aplicável.

8.2.12 – Relativamente às Imobilizações corpóreas e em curso, deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

- a) **Imobilizações em poder de terceiros, incluindo bens de domínio público cedidos por contrato de concessão, em conformidade com o estabelecido no presente diploma.**

Não Aplicável.

- b) **Imobilizações implantadas em propriedade alheia.**

Não Aplicável.

- c) **Imobilizações reversíveis.**

Não Aplicável.

8.2.13 – As viaturas utilizadas no exercício de 2011 em regime de locação financeira são as seguintes:

- a) Autocarro matrícula 49-EB-38, valor patrimonial líquido de 85.896,93 €;
- b) Viatura Toyota matrícula 31-DR-05, valor patrimonial líquido de 51.347,73 €;
- c) Máquina Misturadora espalhadora matrícula L-184406, valor patrimonial líquido de zero;

d) Máquina FERMEC c/ Kit de Martelos matrícula 820/1 LN, valor patrimonial líquido de 27.600,00 €;

e) Máquina mini Frezadora GEHL matrícula 4640 DXT-PL400, valor patrimonial líquido de 6.000,00 €.

8.2.14 - Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.

Não aplicável.

8.2.15 - Bens de domínio público que não são objecto de amortização

De acordo com o previsto no POCAL e nas tabelas anexas à Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que regulamentam as taxas de amortização dos bens imobilizados, os terrenos e recurso naturais, bem como os bens do património histórico, artístico e cultural não são alvo de amortizações.

8.2.16 – Designação e Sede das Entidades Participadas:

Nome da Entidade	Valor Aquisição	Capital Próprio 31/12/2011	Resultado Líquido 2011
Associação Beira Atlântico Parque	5.000 €	(a)	(a)
Ersuc – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	55.105 €	16.513.835 €	2.058.616 €
WRC - Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.	285.000 €	716.260 €	7.943 €
Escola Profissional Viticultura e Enologia da Bairrada	2.500 €	(a)	(a)
Associação Rota da Bairrada	500 €	(a)	(a)
Associação Plataforma para a Construção Sustentável	2.500 €	(a)	(a)

(a) À data da elaboração do presente documento ainda não haviam sido entregues os valores dos capitais próprios das entidades participadas.

8.2.17 – “Títulos negociáveis”

O Município de Anadia não dispõe de investimentos em títulos negociáveis

8.2.18 – “Outras aplicações financeiras”

Não Aplicável.

8.2.19 – Indicação Global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do Activo Circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

Não Aplicável.

8.2.20 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Não Aplicável.

8.2.21 – Indicação e Justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante, relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não Aplicável.

8.2.22 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

Não existem dívidas de cobrança duvidosa no final do exercício de 2010.

8.2.23 – Valor global das dívidas Activas e Passivas, respeitantes ao pessoal da Autarquia Local.

Não existem dívidas activas ou passivas para com o pessoal da autarquia.

8.2.24 – Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com a indicação dos direitos que conferem.

Não Aplicável.

8.2.25 - "Estado e outros entes públicos"

Não existem dívidas incluídas na conta Estados e outros entes públicos em situação de mora.

8.2.26 – A descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas.

Encontram-se evidenciadas no mapa de Operações de Tesouraria (conta 2685).

(Ver mapa anexo)

8.2.27 – Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte.

Corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro o Processo nº143/10.2-BEAVR contra o Município de Anadia, ação esta proposta por Alberto Couto Alves, SA. referente à empreitada de construção do Velódromo Nacional de Sangalhos em que a mesma vem com o pedido indemnizatório de 1.818.290,10 € e cujo julgamento está agendado para 17 e 18 de Abril de 2012.

No entanto não foi reconhecida nenhuma provisão para outros riscos e encargos, uma vez que o Município considera que não assiste razão à autora, como tal não existe probabilidade do Município obter uma decisão desfavorável.

8.2.28 – Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da Classe 5 "Fundo Patrimonial", constantes do Balanço.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2010	AUMENTOS	REDUÇÃO	SALDO EM 31/12/2011
Património	69.950.998,66 €	721.891,45 €	0,00 €	70.672.890,11 €
Reservas Legais	7.562.715,35 €	0,00 €	0,00 €	7.562.715,35 €
Subsídios	51.166,00 €	0,00 €	0,00 €	51.166,00 €
Doações	9.601,05 €	0,00 €	0,00 €	9.601,05 €
Resultados Transitados	1.245.417,44 €	88.200,00 €	-469.381,45 €	864.235,99 €
Resultado líquido do Exercício	-469.381,45 €	510.829,98 €	469.381,45 €	510.829,98 €
TOTAL	78.286.213,37 €	1.320.921,43 €	0,00 €	79.671.438,48

Património

A conta 51 – Património regista os fundos relativos à constituição da entidade, bem como as alterações subsequentes que venham a ser formalmente autorizadas.

No ano de 2011 registou-se um aumento de 721.891,45 € devido ao acréscimo decorrente da avaliação dos terrenos dos Centros Escolares de Arcos, de Avelãs de Cima /Avelãs de Caminho e de Paredes do Bairro.

A conta 59 – Resultados transitados – a diminuição registada refere-se aos resultados líquidos provenientes do exercício anterior no valor de 469.381,45 € e um aumento de 88.200,00€ referente ao reconhecimento do projeto da construção do Centro Escolar de Arcos.

8.2.29 – Demonstração do custo de mercadorias vendidas e das matérias consumidas:

Ver mapa anexo.

8.2.30 - Demonstração da variação da produção

Não aplicável.

8.2.31 - Demonstração de resultados financeiros

Ver mapa anexo.

8.2.32 - Demonstração dos resultados extraordinários

Ver mapa anexo.

8.3 - Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução

A informação sobre este ponto consta dos mapas que acompanham os documentos de prestação de contas, construídos de acordo com o definido no POCAL, designadamente: modificações do orçamento da receita, modificações do orçamento da despesa e modificações ao plano plurianual de investimentos.

Paços do Município de Anadia, 30 de Março de 2012

O Presidente do Município

(Litério Augusto Marques, Prof.)

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia torna público que, para cumprimento do disposto no nº 6, do Artº 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada a 22 de Dezembro de 2010, sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada a 06 de Dezembro de 2010, aprovou a estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais composta por duas unidades orgânicas nucleares, dez unidades orgânicas flexíveis e oito subunidades orgânicas, conforme a seguir se publica:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

O Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da Administração Autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O artigo 19.º do Decreto-Lei nº 305/2009 estabelece que os Municípios devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais, em conformidade com este diploma, até 31 de Dezembro de 2010.

Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e de estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas equipas multidisciplinares e equipas de projecto.

O Município de Anadia tem como uma das suas prioridades estratégicas a modernização da administração municipal, consubstanciada na qualificação e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos.

O objectivo do presente regulamento consiste na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

Nestes termos, suportando-se no modelo legal actualmente vigente, procede-se à elaboração da presente estrutura nuclear dos serviços municipais:

Artigo 1º

Visão

O Município orienta a sua acção no sentido de promover e dinamizar o conselho a nível económico, social e ambiental, primando pela aplicação sustentável dos seus recursos.

Artigo 2º

Missão

O Município tem como missão o desenvolvimento económico e social do Concelho de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente, património edificado e legítimos interesses das minorias.

Artigo 3º

Objectos Gerais

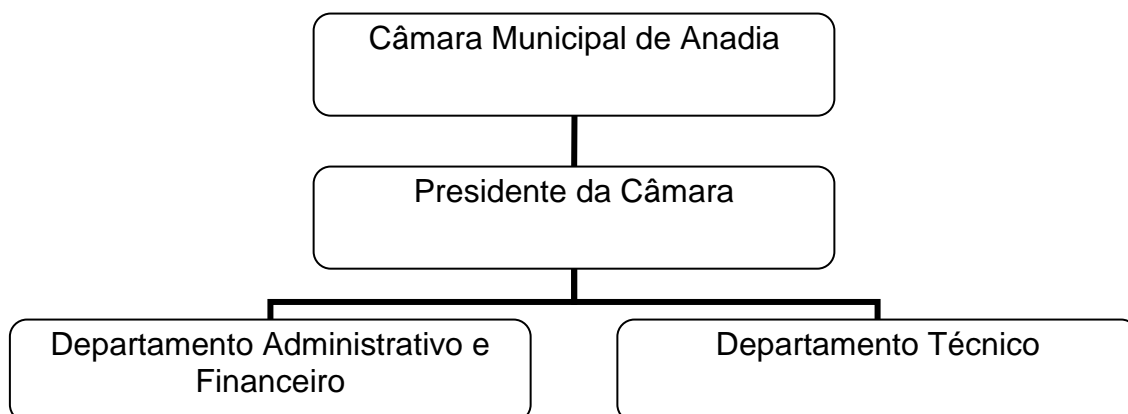
No desempenho das suas atribuições os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

- a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhe digam respeito e das formas de associação às decisões consentidas por Lei;

- b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos Órgãos Municipais;
- d) Do respeito pela cadeia hierárquica impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 4º

Modelo de estrutura orgânica



Artigo 5º

Estrutura Nuclear

O Município de Anadia estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento Administrativo e Financeiro;
- b) Departamento Técnico.

Artigo 6º

Departamento Administrativo e Financeiro

No âmbito das atribuições, e das respectivas competências, que a lei confere ao município, cabe ao Departamento Administrativo e Financeiro:

- a) Coordenação dos processos administrativos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas;
- b) Coordenação dos projectos de plano plurianual de investimentos e do orçamento do departamento e das respectivas modificações;
- c) Coordenação dos relatórios de actividades do departamento;
- d) Coordenação da elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das actividades do departamento;
- e) Coordenação da circulação da informação interna de apoio à gestão no âmbito do departamento;
- f) Coordenação do expediente e das informações necessárias para deliberação pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta, no âmbito do departamento;
- g) Coordenação da organização do orçamento municipal, incluindo as respectivas modificações;
- h) Coordenação da gestão dos recursos humanos e formação profissional;
- i) Coordenação dos processos de concessão de autorizações e licenças não especificadas, a cargo do departamento;
- j) Cooperação no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente no departamento;
- k) Cooperação na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a actividade do departamento;
- l) Coordenação da gestão de recursos financeiros bem como da elaboração da contabilidade municipal;
- m) Coordenação das tarefas de aprovisionamento e registo do património municipal.

Artigo 7º

Departamento Técnico

No âmbito das atribuições, e das respectivas competências, que a lei confere ao município, cabe ao Departamento Técnico:

- a) Assegurar que o processo de transformação do uso do solo se efectue no interesse da comunidade através de uma gestão urbanística rigorosa, objectiva e transparente;
- b) Assegurar que todas as operações de natureza técnica e administrativas relativas ao processo de transformação do uso do solo, sejam efectuadas no pleno respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, salvaguardando os direitos dos promotores e cidadãos em geral;
- c) Promover a imagem urbana do município, através de acções de valorização paisagística e revitalização de áreas urbanas envelhecidas;
- d) Promover a eficácia e celeridade dos procedimentos administrativos e técnicos inerentes ao licenciamento de obras, através da modernização e optimização da informatização dos serviços;
- e) Elaborar circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da actividade do departamento;
- f) Assegurar a circulação do expediente e das informações necessárias pela Câmara Municipal ou decisão por qualquer dos membros desta, no âmbito das atribuições do departamento;
- g) Assegurar a prestação das informações necessárias à organização das grandes opções do plano e do orçamento, incluindo as respectivas alterações e revisões;
- h) Assegurar a formalização de processos de adjudicação de empreitadas a cargo do departamento;
- i) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento de projectos municipais enquadrados funcionalmente no departamento;
- j) Cooperar na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a actividade do departamento;
- k) Coordenar a circulação de informação interna de apoio à gestão no âmbito do departamento;

- l) Promover o desenvolvimento sustentado das áreas urbanas e turísticas do município, dotando a Câmara Municipal de instrumentos de gestão urbanística que integrem a estratégia de desenvolvimento definida para o concelho;
- m) Promover o desenvolvimento do Sistema de Informação Geográfica Municipal e garantir a sua utilização pelos vários serviços municipais;
- n) Promover a elaboração de estudos e elementos necessários ao processo de atribuição de denominações toponímicas e de numeração de polícia.
- o) Promover a execução ou executar por administração directa, as obras municipais sob sua responsabilidade;
- p) Assegurar a conservação, manutenção e gestão das infra-estruturas e equipamentos municipais, das oficinas, do parque de máquinas e automóvel, sob sua responsabilidade;
- q) Assegurar a prestação de serviços à população, no âmbito da higiene e salubridade pública e resíduos sólidos;
- r) Assegurar a limpeza pública na área do município;
- s) Assegurar a gestão dos cemitérios.

Artigo 8º

Unidades Orgânicas Flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 10.

Artigo 9º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas do Município é fixado em 8.

Paços do Município de Anadia, 30 de Março de 2012.

O Presidente da Câmara,

(Litério Augusto Marques, Prof.)